

# DISPENSA DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9043/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/1900-0061623-9

# CONDIÇÕES GERAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

- 1. DO OBJETO
- 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
- 4. DA PARTICIPAÇÃO
- 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 6. DO CREDENCIAMENTO
- 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 8. DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
- 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA
- 11. DA NEGOCIAÇÃO
- 12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13. DA HABILITAÇÃO
- 14. DA ADJUDICAÇÃO
- 15. DA HOMOLOGAÇÃO
- 16. DO TERMO DE CONTRATO
- 17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO
- 18. DO PAGAMENTO
- 19. DO REAJUSTE
- 20. DA FONTE DE RECURSOS



- 21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
- 22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

#### **ANEXOS**

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (se for o caso)

ANEXO IV - FOLHA DE DADOS

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA



# CONDIÇÕES GERAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CGDL SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

[Órgão/entidade conforme Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL - Preâmbulo)] torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, por meio da internet. A presente dispensa de licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 57.034, de 23 de maio de 2023; Decreto Estadual nº 55.717, de 13 de janeiro de 2021; Decreto Estadual nº 53.355, de 21 de dezembro de 2016; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, Decreto Estadual nº 57.154 de 22 de agosto de 2023, Decreto Estadual 57.034, de 23 de maio de 2023, e pelas condições previstas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação visa à contratação de prestação de serviços **não contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme descrição e condições especificadas no **ANEXO IV** – **FOLHA DE DADOS (CGDL 1.1)** e de acordo com as condições contidas no **Termo de Referência - Anexo V**, que fará parte do Contrato como anexo.

# 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 2.1. O Termo de Dispensa de Licitação poderá ser obtido no *site* referido no **ANEXO IV FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**.
- 2.2. A dispensa de licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no **ANEXO IV FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação dos interessados previamente credenciados conforme cláusula 6.

# 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 3.1)** será aberta sessão pública pelo agente de contratação.



3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em sentido contrário.

# 4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Termo, poderá participar desta dispensa de licitação:
- 4.1.1. qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6, cujo objeto social seja compatível com o objeto e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus Anexos, observado o disposto no ANEXO IV FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.1);
- 4.1.2. pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Termo.
- 4.1.3. consórcios, nas condições previstas no ANEXO IV FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.3).
- 4.1.4. cooperativas de trabalho, nas condições previstas no **ANEXO IV FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.4)**.
- 4.1.5. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta dispensa de licitação:
- 4.2.1. a pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



- 4.2.4. a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.3 O impedimento de que trata o subitem 4.2.1 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.
- 4.4 Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.5. Não poderá haver participante com mais de uma proposta por lote.
- 4.6. A participação na presente dispensa de licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Termo de Dispensa de Licitação, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

# 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006, previsto nos artigos 42 à 49, quando do envio da proposta inicial o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:
- 5.1.1. que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 5.1.2 que no ano-calendário de realização desta dispensa de licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.2. A ausência dessas declarações, no momento do envio da proposta, significará a renúncia da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das



prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsto nesta CGDL.

- 5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
- 5.4. Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.5. No caso de não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.
- 5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da dispensa de licitação será adjudicado para o participante que originalmente apresentou o melhor lance.
- 5.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.
- 5.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da dispensa de licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.
- 5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3 e 5.4, caso a dispensa de licitação se destine exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 5.10. Observar o disposto no **Anexo IV FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.1)** quanto ao tratamento preferencial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na hipótese do art. 4°, § 1°, I da Lei nº 14.133/2021.



#### 6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os interessados em participar da presente dispensa de licitação deverão estar regularmente credenciados no Portal do Fornecedor RS
- 6.2. O credenciamento deverá ser solicitado por meio do Portal do Fornecedor RS (www.portaldofornecedor.rs.gov.br).

#### 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. Os participantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão conforme ANEXO IV FOLHA DE DADOS (CGDL 3.1), exclusivamente no sistema eletrônico referido no ANEXO IV FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1), quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.
- 7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior ao disposto no **Anexo IV FOLHA DE DADOS (CGDL 7.2)**, a contar da data da abertura da dispensa de licitação.
- 7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se o do Anexo IV FOLHA DE DADOS (CGDL 7.2).
- 7.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do serviço ofertado, indicando obrigatória e expressamente, quando houver fornecimento de peça a sua marca e, se for o caso, o modelo.
- 7.4. Os participantes deverão consignar o valor da proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 7.5. No momento do envio da proposta, o participante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
- 7.5.1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Termo de Dispensa de Licitação;
- 7.5.2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- 7.5.3. que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº



- 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- 7.5.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- 7.5.5. que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades, elencadas no item 23 deste Termo de Dispensa de Licitação e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.5.6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 4 e 5 deste Termo de Dispensa de Licitação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
- 7.5.7. que possui ou não enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;
- 7.5.8. que, em sendo ME/EPP, possui ou não contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, no ano-calendário de realização desta dispensa de licitação, se for o caso;
- 7.5.9. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- 7.5.10. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.
- 7.7. Nos casos de declaração falsa, o participante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Termo de Dispensa de Licitação.
- 7.8. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



- 7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação sujeitando-se o participante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Termo, forem omissas ou apresentarem irregularidades.
- 7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do participante não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.12. Poderá ser admitida ou exigida a subcontratação, desde que previsto no **Anexo IV FOLHA DE DADOS (CGDL 7.12)**.
- 7.13. Poderá ser exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 48, inc. II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que previsto **no Anexo IV FOLHA de Dados (CGDL 7.13)**.
- 7.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o participante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 7.15. É de inteira responsabilidade do participante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta dispensa de licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 7.16. O participante deverá indicar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da dispensa de licitação.
- 7.17. As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho não terão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.
- 7.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico informado no ANEXO IV FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1).

# 8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação.
- 8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do participante credenciado conforme item 6 e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos.



- 8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas.
- 8.4. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. Se ocorrer a desconexão do agente de contratação durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da dispensa de licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes.
- 8.6. No caso de desconexão do participante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da dispensa de licitação, neste Termo de Dispensa de Licitação, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

- 10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo IV FOLHA DE DADOS (CGDL 3.1)**.
- 10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os participantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- 10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.
- 10.3. O Critério de Julgamento será conforme o Anexo IV FOLHA DE DADOS (CGDL 10.3).
- 10.3.1 Considera-se melhor lance o menor valor ou a maior taxa de desconto.
- 10.4. A partir da abertura das propostas, os participantes terão conhecimento dos valores ofertados.



- 10.4.1. Durante o transcurso da sessão, os participantes terão informações, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 10.5. A partir do momento de início da etapa de lances, os participantes poderão formular melhor lance, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.
- 10.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem, em relação ao último lance registrado pela própria empresa, inferiores no caso de critério de julgamento pelo menor preço ou superiores no caso de maior taxa de desconto, respeitando o decremento ou incremento mínimo previsto no **Anexo IV FOLHA DE DADOS (CGDL 10.5.1)**.
- 10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.
- 10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os participantes desistentes às sanções previstas neste Termo, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo agente de contratação.
- 10.7. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.8. Durante a fase de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.
- 10.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no **subitem 10.10** deste Termo, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme **subitem 10.10**, para a definição das demais colocações.
- 10.12. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5** deste Termo, se for o caso.



# 11. DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Termo.
- 11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

#### 12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. O agente de contratação convocará o participante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 01 (uma) hora, encaminhar por meio eletrônico indicado no **Anexo IV FOLHA DE DADOS (CGDL 2.2),** a proposta de preço acompanhada do Anexo II Planilha de Custos e Formação de Preços devidamente preenchida.
- 12.1.1. A proposta de preço fará parte do contrato, como seu anexo.
- 12.1.2. O agente de contratação verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2. O participante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Termo.
- 12.3. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.
- 12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do participante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Termo, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.



- 12.6.1. Os preços deverão estar de acordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no **Anexo IV FOLHA DE DADOS (CGDL 12.6.1).**
- 12.6.2. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo participante, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 12.8. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao agente de contratação realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do participante a demonstração.
- 12.8.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.
- 12.9. Será vencedor o participante que atender a íntegra do Termo e ofertar o menor preço, considerando o previsto no **Anexo IV FOLHA DE DADOS (CGDL 12.9)**.
- 12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## 13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. O participante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo agente de contratação, nunca inferior a 01 (uma) hora.
- 13.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.
- 13.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

## 13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- 13.3.1. documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;
- 13.3.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual MEI;
- 13.3.3. registro comercial, no caso de empresa individual;



- 13.3.4. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 13.3.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 13.3.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 13.3.7. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada de declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

## 13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 13.4.1. documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;
- 13.4.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;
- 13.4.3. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.4.4. comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do participante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;
- 13.4.5. comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.4.6. comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 13.5. Documentos Complementares para Habilitação:

13.5.1. Além dos documentos relacionados nos **subitens 13.3 e 13.4** deste Termo, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:



- 13.5.1.1. previstos no Termo de Referência;
- 13.5.1.2. relacionados no Anexo IV FOLHA DE DADOS 13.5.1.2;
- 13.5.1.3. relacionados no **Anexo IV FOLHA DE DADOS CGDL 4.1.3**, no caso de Consórcio e.
- 13.5.1.4. relacionados no **Anexo IV FOLHA DE DADOS CGDL 4.1.4** no caso de Cooperativa de Trabalho.
- 13.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.
- 13.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.
- 13.8. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 13.9. Os documentos referentes à habilitação do participante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
- 13.9.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a da abertura da sessão, e não seja possível ao agente de contratação verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o participante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.9.2. Convocado o participante, na forma do **subitem 13.9.1**, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.
- 13.10. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.
- 13.11. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul CELIC para a família informada no **Anexo IV FOLHA DE DADOS (CGDL 13.11)**, e acompanhado do respectivo anexo, este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.
- 13.12. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.



- 13.13. Nos casos de apresentação de documento falso, o participante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Termo.
- 13.14. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:
- 13.14.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Termo, considerando o disposto no **subitem 24.4** deste Termo, o agente de contratação considerará o participante inabilitado;
- 13.14.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no **item 11** deste Termo, respeitada a ordem de classificação do participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Termo.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1. O objeto da dispensa de licitação será adjudicado ao participante declarado vencedor, por ato do agente de contratação.

## 15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

## 16. DO TERMO DE CONTRATO

- 16.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no **Anexo IV FOLHA DE DADOS** (**CGDL 16.1**), após formalmente convocado, para assinar o contrato.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.
- 16.3. O prazo previsto no **subitem 16.1** poderá ser prorrogado, por igual período, por necessidade da Administração, ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



- 16.4. O prazo de vigência do contrato será o previsto no **Anexo IV FOLHA DE DADOS (CGDL 16.4)**.
- 16.5. O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) no **Anexo IV FOLHA DE DADOS (CGDL 16.5)**, quando couber.
- 16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CFIL/RS e ao Cadastro Informativo CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.
- 16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo participante vencedor.
- 16.7.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos participantes remanescentes.
- 16.7.2. Os participantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
- 16.8. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação, nos termos do **subitem 16.7**, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os participantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
- 16.9. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 16.8**, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos participantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.
- 16.10. Na hipótese do subitem 16.9, o participante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
- 16.11. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação, conforme item 13 deste Termo.



16.12. O gestor, os fiscais técnicos e fiscais administrativos do contrato estão indicados no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.12)**.

# 17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

17.1. Nas condições indicadas no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 17.1)**, poderá ser estabelecido Acordo de Nível de Serviço – ANS por meio de ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o adjudicatário e o órgão ou entidade, que define, de forma objetiva, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações ao pagamento mensal, indicando parâmetros de desempenho, que servirão para aferir a sua execução pelo contratado.

#### 18. DO PAGAMENTO

18.1. As condições para pagamento são as previstas no Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 18.1) e na Cláusula Sexta da Minuta de Contrato, que compõe o Anexo I do presente Termo.

#### 19. DO REAJUSTE

19.1. O contrato será reajustado conforme disposto na Cláusula Oitava do Termo de Contrato, que compõe o Anexo I do presente Termo.

#### 20. DA FONTE DE RECURSOS

20.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta dispensa de licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 20.1).

# 21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

21.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 21.1)**.



## 22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 22.1. A garantia será prestada, conforme disposto na Cláusula Quinta da Minuta de Contrato, que compõe o Anexo I do presente Termo, no percentual indicado no Anexo IV FOLHA DE DADOS (CGDL 22.1).
- 22.2. Caso não seja observado o prazo fixado para apresentação da garantia, aplicar-se-á o disposto no **subitem 23.4.6** deste Termo.

## 23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 23.1. Das Infrações Administrativas

- 23.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante ou o contratado que:
- 23.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 23.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 23.1.1.4. deixe de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo se a não manutenção decorrer de fato superveniente, devidamente justificado;
- 23.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação, sem motivo justificado;
- 23.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou preste declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- 23.1.1.9. fraude a dispensa de licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- 23.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- 23.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



#### 23.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

- 23.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.
- 23.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no **Anexo IV FOLHA DE DADOS** (**CGDL 23.2.2**), as seguintes sanções:
- 23.2.2.1. advertência, para a infração prevista no **subitem 23.1.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 23.2.2.2. multa, nas modalidades:
- 23.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos **subitens 23.1.1.1. a 23.1.1.12**;
- 23.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 23.2.2.3. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos **subitens** 23.1.1.2. a 23.1.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 23.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos **subitens 23.1.1.8. a 23.1.1.12**.

#### 23.3. Da Aplicação das Sanções

- 23.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 23.3.2. A aplicação de sanções não exime o participante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
- 23.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil Lei nº 10.406/2002.
- 23.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo.



- 23.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 23.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 23.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 23.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 23.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do participante no CFIL/RS.

## 23.4. Da execução da garantia contratual

- 23.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.
- 23.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.
- 23.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 23.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.
- 23.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.
- 23.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).



## 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo agente de contratação.
- 24.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação e do vencedor da dispensa de licitação.
- 24.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da dispensa de licitação.
- 24.2. O participante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Termo, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitório.
- 24.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do participante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.4.1. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.
- 24.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente dispensa de licitação serão disponibilizados no *site* referido no **Anexo IV FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 24.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da dispensa de licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
- 24.7. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.
- 24.8. O presente Termo, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 24.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 24.10. Prevalecerão as disposições deste Termo, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.



- 24.11. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Termo ou aos seus anexos.
- 24.12. Integram este Termo, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

## ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo participante vencedor)

ANEXO III – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (se for o caso)

ANEXO IV - FOLHA DE DADOS

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

Porto Alegre, de de .

(Agente de Contratação)



#### ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS Nº

Contrato celebrado entre ..., sito no(a) .... (endereço), representado neste ato pelo .... (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e .... (pessoa física ou jurídica), estabelecida no(a) .... (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° ...., representada neste ato por .... (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n° ...., doravante denominado CONTRATADO, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo n° ...., em decorrência da Dispensa de Licitação n° .../... (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de [reproduzir o texto do **Anexo IV FOLHA DE DADOS** (**CGDL 1.1**)], que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo V ao Termo.
- **1.2.** Este contrato vincula-se ao Termo, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- **2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



# CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

**3.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

[Reproduzir texto do Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 20.1)]	
Empenho nº:	

# CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **4.1.** O prazo de duração do contrato é de [reproduzir o texto do **Anexo IV FOLHA DE DADOS** (**CGDL 16.4**)], contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.
- **4.2.** A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará após a assinatura do contrato e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- **4.3.** O objeto do contrato será executado no(s) seguinte(s) local(is), quando couber: [reproduzir o texto do **Anexo IV FOLHA DE DADOS (CGDL 16.5)**]
- **4.4.** O presente contrato se encerra com o aceite definitivo do objeto.
- 4.4.1. Tratando-se de contrato com escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4.2. Quando o contrato não tiver escopo predefinido, ele só poderá ser prorrogado em situações excepcionais, devidamente fundamentadas e aceitas pela Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 4.4.2.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 4.4.2.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço; e
- 4.4.2.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.
- **4.5.** O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

# CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. [Reproduzir Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 22.1)]



## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento deverá ser efetuado no prazo de ..... dias (prazo máximo é de 30 dias). mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.
- 6.2. [Transcrever as condições estabelecidas no Anexo IV FOLHA DE DADOS (CGDL 18.1)]
- **6.3.** O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da dispensa de licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.
- 6.3.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial do participante.
- **6.4.** A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte do contratado.
- **6.5.** O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.
- 6.5.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:
- 6.5.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
- 6.5.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- **6.6.** Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.
- **6.7.** Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida, nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.7.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 6.7.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao contratado a ampla defesa.



- **6.8.** Os pagamentos a serem efetuados em favor do contratado, quando couber, estarão sujeitos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.
- **6.9.** As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.
- **6.10.** O contratante poderá reter, do valor da fatura do contratado, a importância correspondente ao inadimplemento contratual, até a regularização das obrigações assumidas pelo contratado.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**7.1.** Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

# CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

- **8.1.** O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.
- 8.1.1. Considera-se data-base, para fins de reajuste, a DATA DO ORÇAMENTO informada na FOLHA DE DADOS CGDL 19.
- 8.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **8.2.** O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

# CLÁUSULA NONA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **9.1.** Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.
- 9.1.1. O não cumprimento do prazo constante na **subcláusula 9.1** não implica em deferimento do pedido por parte do contratante
- **9.2.** Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.



**9.3.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **10.1.** Executar os serviços, conforme especificações contidas no **Anexo V Termo de Referência**, e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além do fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.
- **10.2.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- **10.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- **10.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- **10.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no termo, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.
- **10.6.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso.
- **10.7.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- **10.8.** Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.
- **10.9.** Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- **10.10.** Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.



- **10.11.** Manter preposto formalmente designado nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, quando couber.
- **10.12.** Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- **10.13.** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.
- **10.14.** Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- **10.15.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.
- **10.16.** Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.
- **10.17.** Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.
- **10.18.** Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 10.19. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 10.20. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 10.21. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- **10.22.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.
- **10.23.** Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- **10.24.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- **10.25.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



- 10.26. Informar endereço eletrônico para recebimento de correspondência oficial.
- **10.27.** Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados LGPD:
- 10.27.1. garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 10.27.2. garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.
- 10.27.3. garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com o contratante.
- 10.27.4. se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.
- 10.27.5. garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pelo contratante.
- **10.28.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- **10.29.** Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- **10.30.** O contratado deverá comprovar que possui Programa de Integridade se o prazo de vigência a que se refere a **subcláusula 4.1** for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e o valor total da contratação a que se refere a **subcláusula 2.1** for superior ao valor de R\$ 1.585.800,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais), atualizado pela variação da UPF/RS até o ano da assinatura do contrato, conforme art. 7º da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.
- 10.30.1. A comprovação da exigência de Programa de Integridade se dará com a apresentação do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado.



- 10.30.1.1. Caso o contratado seja um consórcio de empresas, a empresa líder do consórcio deverá obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.
- 10.30.2. Será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de celebração do contrato, o prazo para obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.
- 10.30.3. Caberá ao contratado custear as despesas relacionadas à implantação do Programa de Integridade.
- 10.30.4. Observar-se-á, para a apresentação e avaliação do Programa de Integridade, as disposições da Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 55.631, de 9 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.
- 10.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da dispensa de licitação.
- 10.32. [Reproduzir, se for o caso, outras obrigações específicas previstas no Anexo IV FOLHA DE DADOS (CGDL 21.1)].

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- **11.4.** Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas na **cláusula sexta**.
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### 12.1. Das Infrações Administrativas



- 12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:
- 12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato, sem motivo justificado, o qual se configura quando o contratado:
- 12.1.1.4.1. deixe de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
- 12.1.1.4.2. deixe de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa, ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou
- 12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### 12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

- 12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.
- 12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no **Anexo IV FOLHA DE DADOS** (**CGDL 23.2.2**), as seguintes sanções:
- 12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na **subcláusula 12.1.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.2.2. multa, nas modalidades:
- 12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.8**;



- 12.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na **subcláusula 10.30.2**, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);
- 12.2.2.4. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.2.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.5. a 12.1.1.8**.

## 12.3. Da Aplicação das Sanções

- 12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 12.3.2. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
- 12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil Lei nº 10.406/2002.
- 12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.
- 12.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.



- 12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do participante no CFIL/RS.
- 12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.
- 12.3.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

#### 12.4. Da execução da garantia contratual

- 12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.
- 12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.
- 12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 12.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.
- 12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.
- 12.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINCÃO ANTECIPADA

**13.1.** O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.



- **13.2.** O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137, §2°, com as consequências previstas no art. 138, §2°, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **13.3.** A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:
- 13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.3.3. apuração de indenizações e multas; e
- 13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

- 14.1. É vedado ao contratado:
- 14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. interromper a execução dos serviços, sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- **15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- **17.1.** Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.
- **17.2.** No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.
- 17.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.
- **17.4.** Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.
- **17.5.** O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 17.5.1. Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.
- **18.2.** E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

	de	de
CONTRATANTE		CONTRATADO
[Nome da autoridade competente]		[Representante]
[Nome do cargo]		[Procurador/cargo



# ANEXO III - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Modelo)

- 1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da dispensa de licitação ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a)[órgão/entidade]para [objeto da licitação].
- 2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
- c) prejuízos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.
- 3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em dd de mmmm de aaaa.
- 4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].
- 5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento desta fiança.



6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o

[órgão/entidade].

- 7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
- 8. Se, no prazo máximo de 3 (três) meses após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a)[órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
- 9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
- 10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data) (Instituição garantidora) (Assinaturas autorizadas)



# **ANEXO IV - FOLHA DE DADOS**

# CGDL - Condições Gerais de Dispensa de Licitação

	Complemento ou Modificação
Preâmbulo	O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Estado da Educação.
CGL 1.1	Contratação de empresa para organizar, gerenciar e executar o evento da Etapa Final dos Jogos Escolares do Rio Grande do Sul (JERGS), compreendendo o fornecimento dos serviços de hospedagem, alimentação, arbitragem, produção e distribuição de materiais de divulgação e materiais esportivos para a competição, limpeza dos locais de jogos, confecção de camisetas personalizadas, premiação, sonorização, imagem e iluminação, segurança, transporte de estudantes e materiais, cerimonial de abertura, equipe de apoio, socorros de urgência e brigadistas.
CGL 2.1	Local de disponibilização do Edital: <a href="www.compras.rs.gov.br">www.celic.rs.gov.br</a> .  Pedidos de esclarecimentos e impugnações: deverão ser encaminhados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico: <a href="www.compras.rs.gov.br">www.compras.rs.gov.br</a> , na área de Informações do Edital.  Recursos: mediante login no portal <a href="www.compras.rs.gov.br">www.compras.rs.gov.br</a> Credenciamento Pessoa Física e Jurídica: <a href="www.portaldofornecedor.rs.gov.br">www.portaldofornecedor.rs.gov.br</a> Orientações sobre procedimentos e fundamentação legal para os atos da fase externa dos certames processados pela CELIC encontram-se no link: <a href="https://www.celic.rs.gov.br/upload/arquivos/202310/06095833-1679955089orientacoes-gerais-aos-licitantes.pdf">www.celic.rs.gov.br/upload/arquivos/202310/06095833-1679955089orientacoes-gerais-aos-licitantes.pdf</a>
CGL 2.2	Endereço eletrônico do ambiente de disputa: www.compras.rs.gov.br
CGL 3.1	Data: 28/11/2025 Horário: 09:30
CGL 4.1.1	Sem tratamento preferencial conforme <b>subitem 5.10</b> do Edital.
CGL 4.1.3	Será permitida participação de Consórcio:  I – Será permitida a participação de Consórcio, nas seguintes condições:  a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;  b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato;  c) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados;



	d) Credenciamento e operação no Sistema de Compras Eletrônicas pela empresa							
	líder do consórcio.							
	II – Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes							
	documentos:							
	a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito							
	pelos consorciados;							
	b) Indicação da empresa líder do consórcio, que deverá:							
	b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o							
	contratante;							
	b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e							
	administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e							
	dar quitação, tanto para fins deste Pregão, quanto na execução do contrato, sem							
	prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados;							
	b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e							
	judicialmente pelo consórcio;							
	b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste							
	Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e							
	praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a							
	sua conclusão;							
	c) os previstos neste Edital no item referente à Habilitação, por parte de cada							
	consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos							
	quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação							
	econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção							
	de sua respectiva participação.							
	c.1) O consórcio deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira com							
	acréscimo de até 10% (dez por cento) dos valores exigidos para o licitante							
	individual.							
	c.2) O acréscimo de que trata o subitem c.1 não se aplica para os consórcios							
	compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas, assim definidas em lei.							
CGL 4.1.4	Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.							
CGL 7.2	A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.							
CGL 7.2								
CGL 7.13	7.13.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto à exceção do gerenciamento do evento e sua coordenação, atendidas as seguintes condições:							
	7.13.1.1. é vedada a sub-rogação;							
	7.13.1.1. e veudud a sub-rogação, 7.13.1.2. autorização prévia do Contratante, devendo a empresa indicada pelo							
	licitante contratado, antes do início da realização dos serviços e durante a vigência							
	contratual, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica,							
	regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos							
	termos previstos neste Edital;							
L	termos previstos neste Laitai,							



	7.13.1.3 permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. 7.13.1.4. é vedada a subcontratação de microempresa e empresa de pequeno porte que tenha participado da licitação; 7.13.1.5. é vedada a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante; 7.13.1.6. é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.						
CGL 7.13.1	Não será exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.						
CGL 10.3	Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.						
CGL 10.5.1	Intervalo percentual mínimo entre lances: 0,01%.						
CGL 12.6.1	Serviços Não Padronizados – definido no Decreto nº 52.768/2015						
CGL 12.9	Não aplicável.						
CGL 13.7.1.2	Além dos documentos obrigatórios previstos no TDL 13.3 e TDL 13.4 e no Termo de Referência, se houver, serão exigidos:						
	1. Declaração do licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.						
	2. Declaração do licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.						
	3. Comprovação da realização de eventos semelhantes realizados anteriormente, através de contratos anteriores ou atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto deste termo de referência.						
CGL 13.13	Família(s) de fornecedores a serem aceitas na apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE: 0112						
CGL 16.1	O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, após formalmente convocado, para assinar o contrato						



	Ta						
CGL 16.4	O prazo de vigência do contrato será 120 dias, a contar da Ordem de Início dos Serviços.						
CGL 16.5	Locais das Prestações dos Serviços: O evento deverá ocorrer em Porto Alegre ou na Região Metropolitana, sendo que o local exato será informado com até 7 dias de antecedência ao início do evento.						
CGL 16.10	Gestor do contrato: Sherol dos Santos - ID 3741370/01						
	Gestor do contrato Suplente: Paula Tatiane de Azevedo - ID 3103820/02						
	Fiscal técnico titular: Danusa Elena Zanella - ID 2529432/01						
	Fiscal técnico suplente: Kátia Luciane Souza da Rocha - ID 3103820/02						
	Fiscal administrativo titular: Bruno Henrique Marques Boeira da Silva - ID						
	4767713/02						
	Fiscal administrativo suplente: Anelise Gund - ID 3688178/03						
CGL 17.1	Não será previsto Acordo do Nível de Serviço.						
CGL 18.1	Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura, atestadas pelo fiscal da contratação, cumpridas as demais exigências constantes do contrato.						
CGL 20.1	Unidade Orçamentária: 19.01						
	Atividade/Projeto: 6110.00001						
	Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39						
	Recurso: 0219						
CGL 21.1	A CONTRATADA deverá:						
	a) Cumprir o Regulamento oficial dos JERGS 2025 a) no que diz respeito aos serviços;						
	b) Informar os subcontratados sobre o Regulamento oficial dos JERGS;						
	c) Garantir equipes de arbitragem conforme o cronograma estabelecido pela						
	contratante; d) Garantir que todos os árbitros conheçam o regulamento geral dos JERGS						
	2025 e apresentem-se com o uniforme oficial de acordo com a modalidade;						
	e) Coordenar as equipes de arbitragem responsáveis pelos jogos, repassando						
	todas as informações pertinentes ao bom andamento das partidas em cada						
	modalidade, conforme o regulamento;						
	f) Fornecer por empréstimo o material para a execução dos jogos, conforme						
	descrito neste Termo;						
	g) Não contratar como árbitro qualquer profissional que esteja atuando como						
	responsável técnico de equipes participantes dos JERGS na etapa e modalidade em execução;						
	h) Fornecer as refeições conforme as especificações deste termo,						
	responsabilizando-se por administrar a forma com que os(as) atletas e						
	1. sependental de por deministrar à forma com que objady attetus e						



	professores(as) receberão sua alimentação em cada etapa e dia;							
	i) A organização e limpeza do local destinado à alimentação previamente							
	determinado, assim como, providenciar mesas, cadeiras ou bancos suficientes para							
	o número de pessoas previstas no evento;							
	j) Fornecer o transporte dos(as) estudantes-atletas com seus responsáveis,							
	obedecendo às rotas e horários previamente determinados;							
	k) Repassar as rotas, horários e listas dos passageiros previamente receb							
	se houver uma subcontratação;							
	Estar ciente de que o jogos não terão início se não forem cumpridas as							
	exigências referentes à arbitragem;							
	m) Fornecer materiais de higiene - papel higiênico, sabonete líquido, papel							
	toalha e álcool gel, em cada etapa e dia de evento, conforme descrito neste Termo;							
	n) Fornecer serviços de socorros de urgência - ambulância com 02 socorristas e							
	equipes de brigadistas, em cada etapa e dia de evento, conforme descrito neste							
	Termo;							
	o) A responsabilidade total por todo o serviço prestado durante a execução							
	dos Jogos.							
	p) Entregar o local limpo e organizado.							
CGL 22.1	Será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato.							
CGL 22.1	Sera solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato.							
	a) A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:							
	a.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma							
	escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia							
	autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos,							
	conforme definido pelo Ministério da Economia;							
	conforme definido pelo Ministerio da Economia;							
	a.2. seguro-garantia, conforme Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022;							
	a.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente							
	autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;							
	a.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor							
	total.							
	<b>b)</b> O prazo para apresentação de qualquer uma das garantias será o previsto na							
	CGDL 16.1.							
	CGDL 10.1.							
	b.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual							
	período, a critério do contratante.							
	b.2. A inobservância do prazo fixado, inclusive dos previstos <b>nos itens "h", "k" e "n"</b> ,							
	acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total							



do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

- b.3. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) A garantia deverá ser prestada no valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- **d)** A garantia concedida deve assegurar o cumprimento de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
- d.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- d.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
- d.3. prejuízos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d.4. obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.
- **e)** O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.
- f) Quando da abertura de processos para apuração de faltas contratuais, a fiscalização do contrato deverá notificar o fato à entidade garantidora, paralelamente às notificações para defesa prévia ao contratado.
- g) A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
- h) A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.
- i) A garantia em dinheiro, na modalidade caução deverá ser efetuada em favor do contratante, [na conta corrente...] / [através de Guia de Arrecadação com o código ...]
- j) As garantias, com exceção do seguro-garantia, somente poderão ser resgatadas



após o prazo de (3) três meses do término do contrato.

- **k)** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- O contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do contratado,
- I.1. A autorização contida neste subítem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- **m)** A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- n) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.
- **o)** O contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- o.1. caso fortuito ou força maior;
- o.2. alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais;
- o.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- o.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- **p)** Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos **itens o.3 e o.4**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.
- **q)** Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo contratante ao contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses do conhecimento da ocorrência do sinistro.
- r) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade, que não as previstas neste Contrato.



	s) Será considerada extinta a garantia com a devolução dos valores caucionados, autorização para liberação da fiança bancária ou, no caso de seguro-garantia, na ocorrência dos eventos previstos no artigo 26 da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022.
CGL 23.2.2	INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG № 02/2023, publicada no DOE do Rio Grande do Sul em 29 de setembro de 2023  (https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=908247).

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

54° JOGOS ESCOLARES DO RIO GRANDE DO SUL

1. **OBJETO** 

Contratação de empresa para organizar, gerenciar e executar o evento da Etapa Final dos Jogos Escolares do Rio Grande do Sul (JERGS), compreendendo o fornecimento dos

serviços de hospedagem, alimentação, arbitragem, produção e distribuição de materiais de

divulgação e materiais esportivos para a competição, limpeza dos locais de jogos, confecção

de camisetas personalizadas, premiação, sonorização, imagem e iluminação, segurança,

transporte de estudantes e materiais, cerimonial de abertura, equipe de apoio, socorros de

urgência e brigadistas.

2. **JUSTIFICATIVA** 

A contratação de uma empresa especializada para fornecer e gerenciar os serviços

descritos no objeto do Termo de Referência é fundamental para que o Estado do Rio Grande

do Sul cumpra sua responsabilidade de realizar a etapa final estadual dos Jogos Escolares do

Rio Grande do Sul (JERGS) de maneira eficiente, segura e adequada às necessidades do

público-alvo, composto por estudantes em idade escolar.

A etapa final do JERGS representa um marco significativo para a comunidade escolar

do Estado, reunindo cerca de 200 escolas e aproximadamente 2.000 estudantes-atletas, o que

demanda uma estrutura operacional robusta e bem coordenada. A empresa contratada será

responsável por integrar e gerenciar os diversos serviços indispensáveis para o pleno

funcionamento do evento, garantindo o cumprimento do cronograma, a qualidade técnica dos

serviços e a segurança dos participantes. Essa característica reforça o compromisso do

Estado em proporcionar um ambiente estruturado e seguro, garantindo que os jovens possam

vivenciar o esporte como uma ferramenta de desenvolvimento integral, conforme os

princípios da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O evento fomenta habilidades

Secretaria de Estado da Educação Av. Dolores Alcaraz Caldas, nº 90 - Praia de Belas, Porto Alegre - RS - CEP 90110-180

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

como convivência, respeito, cooperação e superação, que são essenciais para essa fase da

B. I. B. I. O. B. B. I. QUI B.

formação dos estudantes.

Os serviços contratados, que incluem a organização de espaços e materiais esportivos,

sonorização, imagem e iluminação, transporte (de estudantes e de materiais), camisetas

personalizadas, arbitragem, premiação, alimentação, segurança, hospedagem, socorros de

urgência, limpeza, cerimonial e pessoal de apoio, são indispensáveis para atender às

especificidades de cada modalidade esportiva (atletismo, basquetebol, badminton, bocha

paralímpica, futsal, handebol, orientação, voleibol, tênis de mesa e xadrez).

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para fornecer e gerenciar os

serviços da etapa final estadual do JERGS não é apenas uma medida administrativa, mas

uma decisão estratégica que reforça o compromisso do evento com o desenvolvimento

educacional, social e cultural dos estudantes, garantindo que a experiência esportiva seja

significativa e transformadora.

3. SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

As modalidades desenvolvidas na etapa final do JERGS são: voleibol, basquetebol,

badminton, bocha paralímpica, handebol, futsal, atletismo, xadrez, orientação e tênis de

mesa, nas categorias infantil e juvenil, e naipes masculino e feminino.

A etapa Final Estadual deve ocorrer no mês de dezembro, conforme cronograma de

execução (Anexo 1).

Na etapa Final Estadual são necessários os serviços de: alimentação, transporte,

arbitragem, premiação, socorros de urgência, brigadistas, limpeza, hospedagem, organização

nos locais de competição, cerimonial e pessoal de apoio.

A empresa contratada deverá fornecer o serviço de limpeza nos banheiros com pessoal

permanente, nos locais de competição (quadras, pista e arquibancadas) e demais

Secretaria de Estado da Educação Av. Dolores Alcaraz Caldas, nº 90 - Praia de Belas, Porto Alegre - RS - CEP 90110-180

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

salas/espaços utilizados para o evento, bem como os materiais de limpeza e higiene em toda a

etapa.

A empresa contratada poderá subcontratar os serviços elencados, porém, não poderá

subcontratar o gerenciamento e coordenação dos mesmos. Deverão ser executados os

serviços a seguir, bem como o que mais se fizer necessário para o perfeito andamento do

evento:

• Arbitragem:

- São necessários os serviços de arbitragem e fornecimento de material adequado para

cada categoria e modalidade.

- Em todas as modalidades os árbitros devem estar uniformizados, conforme regras

oficiais em cada modalidade. No atletismo a arbitragem deverá usar coletes para

identificação.

- Para as modalidades coletivas, será necessário o serviço de 02 (dois) árbitros

federados e 01 (um) mesário para cada dia e quadra, nas modalidades de futsal,

handebol, voleibol e basquetebol em cada quadra. Para o basquetebol será exigida a

presença de 02 (dois) árbitros, sendo 1 federado e 02 (dois) mesários (um apontador e

um cronometrista).

Para a modalidade badminton, o serviço de arbitragem 2 (duas) equipes de arbitragem

composta por 1 coordenador de modalidade, 4 (quatro) árbitros: 1 (um) árbitro

principal, 1 (um) juiz de serviço e 2 (dois) juízes de linha, rede específica, fita de

demarcação das quadras, dois conjuntos de raquetes e 2 tubos de peteca com 6 petecas

cada.

Para a modalidade de atletismo, o serviço de 25 (vinte e cinco) árbitros, sendo que no

mínimo 05 (cinco) deverão ser federados. Cada equipe de arbitragem será composta

por 5 árbitros, atuando inclusive na chamada dos estudantes-atletas, no computador

para a divulgação dos resultados via boletins, após cada prova e na filmagem das

chegadas (os árbitros federados serão os principais e os demais só poderão atuar como

auxiliares). Para os estudantes-atletas com deficiência, o serviço de 02 (dois)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Secretaria da Educação

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

classificadores.

- Para a modalidade de tênis de mesa o serviço de 01 (uma) equipe de arbitragem, composta por no mínimo 05 (cinco) árbitros (1 coordenador e 1 árbitro para cada

mesa).

Para a modalidade orientação o serviço de no mínimo 10 (dez) árbitros, compondo 02

(duas) equipes de arbitragem.

- Para a modalidade xadrez no formato presencial o serviço de 01 (uma) equipe de

arbitragem (4 árbitros), que deverá divulgar após cada rodada os resultados e

classificação.

- Para a modalidade de Bocha Paralímpica é necessária 01(uma) equipe de arbitragem

composta por 5(cinco) pessoas.

Material Esportivo:

- Para as modalidades coletivas são necessários os seguintes materiais: bolas específicas

para cada modalidade e categoria, súmulas, cronômetros, redes, antenas, apitos e

cartões, plaquetas de marcação de faltas, placares de quadra, dispositivo para

informação do resultado, coletes para diferenciação de uniformes (conforme a

modalidade e número de locais) e placares móveis, quando não houver um no ginásio.

- Para a modalidade atletismo são necessários os seguintes materiais: sistema de som,

computador, impressora, folhas, súmulas, blocos de partida, colchões, trenas de

medição, suporte para salto em altura com o sarrafo, taco de largada e/ou sirene, arrastão para caixa de salto, peso, dardo, disco, bastões para o revezamento, filmadora

para a chegada das provas de pista, pintura da pista atlética, mesas e cadeiras para a

arbitragem, montagem do programa horário e boletim de resultados.

- Para a modalidade xadrez, no formato presencial, são necessários os seguintes

materiais: sistema de som (quando necessário), computador, impressora, folhas,

súmulas, relógios, peças, tabuleiros e software que facilite o gerenciamento, exemplo:

o Swiss Manager, 50 mesas e 100 cadeiras.

- Para a modalidade tênis de mesa são necessários os seguintes materiais: súmulas, 5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Secretaria da Educação

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

(cinco) mesas com rede, 04 (quatro) placares de mesa, 40 (quarenta) bolinhas modelo 40 + de PVC (exemplos: DHS, Butterfly e Yasaka), 05 (cinco) conjuntos de raquetes

emborrachadas, tendo um lado vermelho e o outro preto, devendo constar a inscrição

ITTF na raquete.

Para a modalidade badminton são necessários os seguintes materiais: súmulas, 2 tubos

de petecas de badminton com 6 petecas cada, 4 (quatro) conjuntos de raquetes de

badminton, 2 (duas) redes específicas para os jogos e fita para a demarcação das

quadras.

- Para a modalidade orientação são necessários os seguintes materiais: gazebo, mapas,

bases eletrônicas (no mínimo 30), SI Card (chip), impressora térmica, prisma/ponto de

controle e dispositivo de partida e chegada.

- Para a modalidade de bocha paralímpica são necessários os seguintes materiais: 1 jogo

de bocha paralímpica, súmulas e folhas e fita para a demarcação das quadras.

• Transporte:

- São necessários os serviços de transporte em ônibus convencional para turismo, com

ar condicionado e banheiro. Podendo ser utilizadas vans e similares, se o número de

passageiros não exceder 14 (quatorze) pessoas e não ultrapassar a distância de 150

(cento e cinquenta) km do local de destino. No caso de transporte hidroviário, o

serviço deve dispor de coletes salva-vidas para todos os passageiros e documentação

exigida por lei.

Para os serviços de transporte terrestre os veículos utilizados devem ter registro

regular e atualizado no Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens do RS

(DAER/RS).

Nos casos de modalidades individuais, em que não será viável contratar um ônibus

para o deslocamento de apenas um estudante e um professor, poderão ser utilizados

ônibus intermunicipais, bem como serviços como táxi ou aplicativos de transporte

para o trajeto entre a rodoviária e o local da competição. Esses custos serão passíveis

de ressarcimento ao professor/escola conforme documentos probatórios (canhoto de



passagem, recibos de aplicativo e/ou táxi). Transporte eventual para translado de materiais necessários para a realização de competições como: mesa para o tênis de mesa, colchão de salto, sarrafo, arrastão, implementos (discos, pesos e dardos).

 O quadro quantitativo de transporte consta no item "8.2 - Quadro Geral de Transporte", deste Termo de Referência.

#### • Camisetas Personalizadas:

- São necessárias 200 camisetas com as seguintes especificações:
  - ➤ Em algodão;
  - ➤ Com mangas curtas, gola careca, modelo unissex;
  - ➤ Logos em serigrafia cinco cores, na parte anterior;
  - ➤ Tamanhos: P, M, G, GG e EXG.
- A grade de tamanhos será passada para a empresa imediatamente, após a contratação.

#### • Premiação:

- São necessárias medalhas de 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares para todas as categorias e naipes.
- Para as modalidades coletivas e Atletismo são necessários troféus de 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares para cada categoria e naipe.
- Todas as medalhas e troféus devem seguir as especificações indicadas neste termo e serem entregues à coordenação geral dos JERGS em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

## Alimentação:

- As refeições devem ser oferecidas conforme a etapa em andamento para cada estudante-atleta participante e professor responsável pelo estudante-atleta e/ou equipe.
- A mesma empresa deverá fornecer as refeições para todos os dias, onde será pago somente por refeição efetivamente servida.
- Para etapa Final Estadual são necessários:



- > 01 (um) almoço e 01 (um) jantar, para cada estudante-atleta/professor em cada dia conforme previsão de chegadas e saídas;
- > 01 (um) almoço, para cada estudante-atleta/professor no último dia.
- Em todos os locais do evento é necessário a oferta de água, podendo ser por meio de bebedouros ou outras formas, conforme as necessidades dos locais.
- Para as provas longas da modalidade atletismo nas duas categorias e naipes todas, deverão ser disponibilizados copos de água mineral, sem gás, 200ml, lacrados e descartáveis. São consideradas provas longas no JERGS: 2000 m rasos na categoria infantil e 3000m rasos na categoria juvenil.
- As refeições devem ser oferecidas conforme o cardápio apresentado a seguir e na quantidade a ser indicada em cada dia de evento, podendo subcontratar o serviço caso não tenha restaurante próprio;
- Para as refeições, almoço e jantar, o buffet deverá ser livre, mantido aquecido em cubas próprias.
- ALMOÇO 02 (dois) tipos de carne bovina (coxão de dentro) e frango (assado ou cozido), massa com molho de carne moída de 1ª (primeira), arroz branco, feijão, 03 (três) tipos de salada, 01 (um) suco de laranja, uva e/ou abacaxi, 01 (uma) fruta (maçã e/ou banana).
- JANTAR 02 (dois) tipos de carne bovina (coxão de dentro) e frango (assado ou cozido), massa com molho de carne moída de 1ª (primeira), arroz branco, feijão, 03 (três) tipos de salada, pão, 01 (um) suco de laranja, uva e/ou abacaxi, 01 (uma) fruta (maçã e/ou banana).

## • Socorros de urgência:

- Brigadistas: Para todas as modalidades é necessária a presença de 02 (dois) brigadistas (em cada dia e ginásio, previamente informados), com certificação em Socorros de Urgência.
- <u>Ambulância com socorrista</u>: Para cada dia de competição serão necessárias ambulâncias de Suporte Básico: equipadas para cuidados iniciais, com recursos de

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Secretaria da Educação

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

primeiros socorros, oxigênio e desfibrilador em cada etapa e dia do evento com socorristas nas quantidades, conforme planilha demonstrativa no item "8.8 SOCORROS DE URGÊNCIA".

• Serviços de limpeza e materiais de higiene:

- O pessoal para a limpeza deverá realizar a manutenção de limpeza das quadras,

ginásios, banheiros e locais dos jogos em todas os dias do evento, devendo estar

presentes durante todo o período dos jogos no quantitativo estimado no item 8.9, e

equipados com os materiais de limpeza adequados para os ambientes a serem

higienizados.

- Os materiais de higiene devem ser fornecidos pela empresa contratada, garantindo o

básico de higiene para os estudantes e professores, conforme a especificação.

- A empresa não poderá subcontratar o gerenciamento deste serviço, ou seja, a mesma

se responsabilizará por contratar prestadores de serviços em cada etapa e dia do

evento, conforme especificação.

Serviços de apoio:

- Staff: Pessoal de apoio para auxiliar nas demandas pertinentes ao evento como:

almoço, organização e apoio logístico nas cerimônias de abertura e premiação. A

contratação deverá contemplar profissionais qualificados e capacitados, para assegurar

a realização das tarefas com agilidade, profissionalismo e respeito às normas de

conduta estabelecidas. É necessário também que estas pessoas estejam identificadas,

preferencialmente com uniforme (camiseta com identificação). Deverá ter uma equipe

diurna com jornada de 12 horas composta por 10 pessoas, conforme descrito no item

"8.5 SERVIÇOS DE STAFF E SEGURANÇA", deste Termo de Referência.

Segurança: as equipes de segurança deverão realizar a "ronda" pelos locais de

competição e espaços delimitados para os participantes. Deverá ter uma equipe diurna

com jornada de 12 horas, conforme descrito no item "8.5 SERVIÇOS DE STAFF E

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

SEGURANÇA", deste Termo de Referência.

Cerimonial de abertura:

O cerimonial de abertura deverá ocorrer em local apropriado, com capacidade para

cerca de 1.500 pessoas, espaço reservado para autoridades e infraestrutura técnica

compatível com o porte do evento — incluindo aparelhagem de som, imagem e

iluminação — conforme especificado no item "8.10 SERVIÇO DE SOM, IMAGEM E

ILUMINAÇÃO" deste Termo de Referência.

Hospedagem:

- É necessária a hospedagem para todos os participantes (estudantes e professores). A

empresa não poderá subcontratar o gerenciamento deste serviço, ou seja, deverá

providenciar e coordenar as diárias e organização dos quartos.

- A hospedagem de atletas e professores serão solicitadas de acordo com calendário de

competição.

- Os hotéis deverão ser, no mínimo 03 (três) estrelas, em quarto duplo, triplo ou

quádruplo com café da manhã.

\* OBS: A descrição diária detalhada da hospedagem consta no item 8.7 deste Termo de

Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo de eventos com capilaridade

em todo Estado, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em

conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste

instrumento.

Como requisitos para a contratação a contratada deve apresentar:

Secretaria de Estado da Educação Av. Dolores Alcaraz Caldas, nº 90 - Praia de Belas, Porto Alegre - RS - CEP 90110-180



- A equipe técnica da contratada deve ser composta por profissionais qualificados e experientes para execução do objeto da contratação;
- Demonstração de capacidade para o fornecimento dos materiais solicitados para a execução e organização;
- Comprovação da realização de eventos semelhantes (de porte equivalentes ou acima do solicitado) realizados anteriormente, através de portfólios, contratos anteriores, atestados de capacidade técnica Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto deste termo de referência, emitidos por clientes contratantes de eventos similares;
- Apresentar capacidade de organização e planejamento mediante um plano detalhado de como irá gerenciar e executar o evento;
- Apresentar rede de contatos que ateste sua boa relação com fornecedores de confiança como fornecedores de alimentação, locais de eventos, empresas de transporte, arbitragem, premiação, serviços gerais, ambulâncias com socorristas, brigadistas e redes de hospedagem conforme a necessidade do evento;
- Encaminhar as amostras do tecido para o contratante para aprovação antes de iniciar a produção das camisetas;
- O(s) serviço(s) deverá(ão) respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando e mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade, observando o Decreto nº 9.178/2017;
- A organização dos espaços e da hospedagem devem permitir a acessibilidade para pessoas com deficiência.
- O serviço de hospedagem deve ser realizado por meio de hotéis da rede hoteleira do município sede, localizados em bairros que ofereçam segurança, com capacidade para hospedar estudantes e professores em quartos duplos, triplos e/ou quádruplos em número suficiente, conforme quadro quantitativo. Os hotéis devem ter, no mínimo 03 (três) estrelas e oferecer café da manhã.



5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Caberá a contratante:

a) Repassar o regulamento oficial dos JERGS 2025 e os modelos de súmulas para o

representante da contratada;

b) Organizar as tabelas de jogos de todas as modalidades e categorias para todas as

etapas;

c) Determinar as datas dos jogos, informando os representantes da contratada;

d) Supervisionar o cumprimento dos serviços baseados nas especificações descritas em

contrato;

e) Aprovar o cardápio com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência;

f) Aprovar o local da alimentação se a contratada não tiver restaurante próprio adequado;

g) Informar o número de pessoas para a alimentação com no mínimo 05 (cinco) dias de

antecedência de cada evento;

h) Informar o número de pessoas para a hospedagem com no mínimo 15 (quinze) dias de

antecedência de cada evento;

i) Determinar, por meio das Coordenadorias Regionais de Educação, as rotas, horários

dos veículos e número de veículos para o transportes dos(as) estudantes- atletas;

j) Repassar, por meio das Coordenadorias Regionais de Educação, as informações de

rotas e horários e as listas de passageiros, com no mínimo 5 (cinco) dias de

antecedência, para os representantes da contratada;

k) Indicar o número de medalhas e troféus necessários, bem como sua descrição.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá a contratada:



- a) Cumprir o Regulamento oficial dos JERGS 2025 no que diz respeito aos serviços;
- b) Informar os subcontratados sobre o Regulamento oficial dos JERGS;
- c) Garantir equipes de arbitragem conforme o cronograma estabelecido pela contratante;
- d) Garantir que todos os árbitros conheçam o regulamento geral dos JERGS 2025 e apresentem-se com o uniforme oficial de acordo com a modalidade;
- e) Coordenar as equipes de arbitragem responsáveis pelos jogos, repassando todas as informações pertinentes ao bom andamento das partidas em cada modalidade, conforme o regulamento;
- f) Fornecer por empréstimo o material para a execução dos jogos, conforme descrito neste Termo;
- g) Não contratar como árbitro qualquer profissional que esteja atuando como responsável técnico de equipes participantes dos JERGS na etapa e modalidade em execução;
- h) Fornecer as refeições conforme as especificações deste termo, responsabilizando-se por administrar a forma com que os(as) atletas e professores(as) receberão sua alimentação em cada etapa e dia;
- A organização e limpeza do local destinado à alimentação previamente determinado, assim como, providenciar mesas, cadeiras ou bancos suficientes para o número de pessoas previstas no evento;
- j) Fornecer o transporte dos(as) estudantes-atletas com seus responsáveis, obedecendo às rotas e horários previamente determinados;
- k) Repassar as rotas, horários e listas dos passageiros previamente recebidas se houver uma subcontratação;
- Estar ciente de que o jogos não terão início se não forem cumpridas as exigências referentes à arbitragem;
- m) Fornecer materiais de higiene papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e álcool gel, em cada etapa e dia de evento, conforme descrito neste Termo;
- n) Fornecer serviços de socorros de urgência ambulância com 02 socorristas e equipes de brigadistas, em cada etapa e dia de evento, conforme descrito neste Termo;
- o) A responsabilidade total por todo o serviço prestado durante a execução dos Jogos.

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

p) Entregar o local limpo e organizado.

7.0 ORGANIZAÇÃO GERAL DAS ESTRUTURAS

As salas, quadras, pistas, banheiros e vestiários mencionados neste item e em seus

subitens integram a infraestrutura física do local a ser previamente disponibilizado pela

SEDUC/RS, onde ocorrerá o evento.

Não fará parte das obrigações deste contrato, nem constitui objeto desta

contratação, a locação do espaço físico destinado à realização das atividades.

Compete à empresa contratada, contudo, a organização, ambientação e gestão

funcional desses ambientes, compreendendo o planejamento de uso, a disposição e

instalação de mobiliários e equipamentos, a sinalização, o controle de acesso, a limpeza, a

manutenção e o suporte técnico necessários ao pleno funcionamento das atividades

previstas.

Dessa forma, o local será apenas disponibilizado pela contratante, cabendo à

contratada prover, organizar e operacionalizar todos os serviços e estruturas

complementares indispensáveis à execução do evento, garantindo a adequada ocupação e

operação dos espaços durante o período de realização.

7.1 CERIMONIAL DE ABERTURA

A contratada deve organizar o local para o cerimonial de abertura com espaço físico

suficiente para comportar cerca de 1.500 pessoas.

Secretaria de Estado da Educação Av. Dolores Alcaraz Caldas, nº 90 - Praia de Belas, Porto Alegre - RS - CEP 90110-180



#### Protocolo do cerimonial de abertura.

Bandeiras do Brasil, Rio Grande do Sul e do Município sede, bem como, local especial para as autoridades presentes.

Contratação de equipamentos adequados para o evento de abertura (Aparelhagem de som com caixas de som e microfones com potência suficiente para o espaço reservado, imagem e iluminação), conforme item **8.10**.

#### 7.2 SECRETARIA DO EVENTO

- a. Ficará a cargo da contratada a organização do espaço destinado à Assessoria de Educação Física e Esporte Escolar da SEDUC durante todo o evento, contendo: 01 computador(com sistema operacional windows 11), uma impressora (com Impressão a laser com resolução de até 1200 x 1200 dpi, Multifuncional, integrando impressão, cópia, digitalização e função duplex,Conectividade: Wi-Fi, Ethernet e USB e internet) e 05 pacotes de 500 de folhas de ofício Formato A4 (210mm x 297mm), Gramatura 75g, Superfície Lisa e Coloração: Branco;
- b. 1(uma) mesa de Escritório para 1 Computador Descrição Ideal:Dimensões recomendadas:Largura: entre 100 cm e 140 cm espaço suficiente para um monitor, teclado, mouse e alguns itens essenciais como cadernos ou porta-canetas. Profundidade: cerca de 60 cm a 75 cm Altura: padrão de 74 cm do chão até o tampo compatível com cadeiras ergonômicas e postura correta.
- c. 2(duas) cadeiras de escritório com sistema giratório 360°, com regulagem de altura e base com rodízios duplos.

Secretaria do Evento							
Descrição	Quantidade						
Computador com sistema operacional windows 11	01						



	Secretaria do Evento
Impressora	01
Pacotes de folha de ofício	05

#### 7.3 SALAS RESERVADAS

Caberá à contratada organizar duas salas reservadas com finalidades específicas. A primeira será destinada à realização de reuniões, devendo estar equipada com 35 cadeiras simples para auditório com pés fixos e assentos estofados, e 10 mesas de escritório conforme descrição do item 7.2 letra b, a fim de acomodar as afluências que se fizerem necessárias durante a programação.

A segunda sala será voltada ao atendimento de estudantes com deficiência, para que possam realizar procedimentos de cuidados pessoais com privacidade e conforto. Esse espaço deverá contar com 01 mesa de massagem ou maca, garantindo as condições adequadas de higiene e acessibilidade, com as características a seguir: próprio para exames, repouso e massagem; leito estofado, densidade 23; armação tubular em pintura epóxi branco; cabeceira reclinável; suporte para lençol descartável; pés com ponteiras PVC; capacidade 150 KG.

Além disso, deverão estar disponíveis, duas cadeiras de banho adaptadas, assegurando o pleno atendimento das necessidades dos participantes com as seguintes características: estrutura robusta; assento espaçoso com no mínimo, 44cm de largura para maior conforto; rodízios com trava dupla para maior mobilidade e segurança; fácil montagem e desmontagem:



Sala Reservada						
Descrição	Quantidade					
Mesa	10					
Locação de cadeiras de ferro, para auditório com pés fixos e assentos estofados -capacidade até 150Kg.	35					
Mesa de massagem/maca	01					
Cadeira adaptada para banho	02					

**Obs**: Durante a utilização das salas, deverão estar disponíveis lixeiras, papel toalha e álcool gel em quantidade suficiente para atender adequadamente às necessidades dos usuários.

#### 7.4 LOUNGE

Lounge dedicado a oferecer conforto e um ambiente acolhedor para os estudantes, acompanhantes e convidados do JERGS.

O espaço foi pensado para ser um ponto de pausa estratégica, onde é possível recarregar as energias entre as atividades, além de favorecer a interação e a integração entre os participantes, proporcionar conforto e um ambiente relaxante. A decoração do ambiente será cuidadosamente planejada para refletir a identidade visual do evento, com cores e temáticas definidas posteriormente com o contratado.

O mobiliário deverá ser de fácil movimentação e resistência, adequando-se ao grande público esperado, incluindo 10 poltronas estofadas, e 05 mesas de apoio. O lounge será dividido em áreas de descanso e espaços para interação social, com total acessibilidade para todos os participantes. Para garantir uma experiência agradável, serão instalados 2 telões de alta definição, com brilho e contraste adequados para ambientes internos, estrutura metálica de sustentação e sistema de fixação segura, garantindo visibilidade em diversos ângulos, em pontos estratégicos, proporcionando entretenimento e exibindo



conteúdos relacionados ao evento. Além disso, será disponibilizado Wi-Fi gratuito de alta qualidade para participantes e convidados.

O espaço também deverá contar com 4 estações de recarga para celulares e outros dispositivos móveis, contendo no mínimo 10 tomadas por estação.

Para manter os participantes hidratados, deverá haver 2 (duas) estações de água potável, podendo ser através de bebedouros. Com essa estrutura, o objetivo é proporcionar um ambiente confortável, funcional e moderno, onde os participantes possam relaxar e aproveitar o evento ao máximo.

Observar a tabela abaixo:

LOUNGE						
Descrição	Quantidade					
Poltronas estofadas	10					
Mesas de apoio	05					
Telões	02					
Estações com no mínimo 10 tomadas para carregamento de celulares e outros dispositivos móveis.	04					
Estações de água potável, através da disponibilização de bebedouros.	02					

# 7.5 INFRA- ESTRUTURA E RECURSOS ESPECÍFICOS

## **7.5.1 ATLETISMO**

a. 01(um) gazebo para a arbitragem;



- b. Sonorização de pista e de chamada de atletas;
- c. 01 (um) pódio de premiação;
- d. Mesa de apoio para a premiação;

## 7.5.2 BASQUETEBOL

- a. 04 (quatro) bancos ou cadeiras de reservas com lugares para 10 pessoas, sendo um para cada lado da mesa de controle em cada quadra;
- b. Placar de tempo dos 24 segundos;
- c. 01 (um) espaço para fixar os regulamentos e as tabelas dos jogos;
- d. Uma mesa com 04 (quatro) cadeiras para os oficiais de arbitragem em cada quadra;

## **7.5.3 FUTSAL**

- a. 08 (oito) bancos ou cadeiras de reservas com lugares para 10 pessoas, sendo um para cada lado da mesa de controle em cada quadra;
- b. 01 (um) espaço para fixar os regulamentos e as tabelas dos jogos;
- c. 01 (uma) mesa com 04 (quatro) cadeiras para os oficiais de arbitragem;

## 7.5.4 HANDEBOL

- a. 08 (oito) bancos ou cadeiras de reservas com lugares para 10 pessoas, sendo um para cada lado da mesa de controle em cada quadra;
- b. 01 (um) espaço para fixar os regulamentos e as tabelas dos jogos;
- c. 01 (uma) mesa com 04 (quatro) cadeiras para os oficiais de arbitragem em cada quadra;

## 7.5.5 VOLEIBOL

 a. 08 (oito) bancos ou cadeiras de reservas com lugares para 10 pessoas, sendo um para cada lado da mesa de controle em cada quadra;



- b. 04 (quatro) rodos com pano para secar quadra;
- c. 01 (um) espaço para fixar os regulamentos e as tabelas dos jogos;
- d. 01 (uma) mesa com 04 (quatro) cadeiras para os oficiais de arbitragem;

## 7.5.6 TÊNIS DE MESA

- a. 01 (um) espaço amplo para a colocação de no mínimo 04 áreas oficiais de Tênis de Mesa;
- b. 04 (quatro) mesas de Tênis de mesa;
- c. 01 (um) espaço para fixar os regulamentos e as tabelas dos jogos;
- d. 05 (cinco) mesas com 05 (cinco) cadeiras para os oficiais de arbitragem;

# 7.5.7 ORIENTAÇÃO

- a. Mapeamento de dois percursos para a competição;
- b. 01 (uma) mesa com 04 (quatro) cadeiras para os oficiais de arbitragem;
- c. 01(um) gazebo para a arbitragem.

#### **7.5.8 XADREZ**

- a. 50 (cinquenta) mesas e 100 (cem) cadeiras para a competição;
- b. 1 (um) computador com impressora e folhas de oficio.

## 7.5.9 BOCHA PARALÍMPICA

- a. 1 (um) rolo de fita para a demarcação da quadra;
- b. 2 (duas) mesas com 2 (duas) cadeiras para a arbitragem.

#### 7.5.10 BADMINTON

a. 02 (duas) cadeiras de árbitro de badminton, 6 (seis) cadeiras para os juízes (de serviço e de linha).

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Secretaria da educação

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

b. 01 (um) rodo com pano para secar a quadra;

c. 01 (um) espaço para fixar os regulamentos e as tabelas dos jogos;

d. 01 (uma) mesa com 02 (duas) cadeiras para os oficiais de arbitragem;

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

8.1 ESPECIFICAÇÕES DE ITENS E SERVIÇOS ARBITRAGEM

A prestação dos serviços de arbitragem será necessária para viabilizar as competições da Etapa Final Estadual dos Jogos Escolares do Rio Grande do Sul (JERGS), a serem realizadas entre os dias 10 e 16 de dezembro de 2025, abrangendo modalidades coletivas e individuais,

conforme o cronograma e os espaços esportivos definidos/validados pela SEDUC/RS.

A atuação dos árbitros abrangerá modalidades coletivas — basquetebol, handebol, futsal e

voleibol — e modalidades individuais, incluindo atletismo, bocha paralímpica, xadrez,

orientação, tênis de mesa e badminton.

Nas modalidades coletivas, a necessidade de arbitragem está diretamente relacionada à

quantidade de quadras em uso por dia, sendo que, para cada quadra, deverá haver uma equipe de

arbitragem completa, composta por árbitros e mesários, conforme exigências técnicas

específicas de cada modalidade (ex: dois árbitros e um mesário por quadra, podendo variar

conforme a modalidade).

Nos dias 15/12 e 16/12, destinados às modalidades individuais, o dimensionamento da

arbitragem foi estimado com base na estrutura utilizada na edição anterior (2024), considerando

o funcionamento por estações ou áreas específicas, com árbitros atuando de forma contínua ao

longo da jornada diária.

Destaca-se que, embora o somatório das necessidades diárias atinja o equivalente a 217

postos de arbitragem, não será necessário dispor desse número em profissionais distintos, uma

Secretaria de Estado da Educação Av. Dolores Alcaraz Caldas, nº 90 - Praia de Belas, Porto Alegre - RS - CEP 90110-180 E-mail: faleconosco@seduc.rs.gov.br



vez que os mesmos árbitros poderão atuar em mais de um dia. O maior volume de demanda ocorrerá no dia 16/12, com a necessidade de até 53 profissionais simultaneamente em atuação.

Dessa forma, a contratação deve considerar a prestação do serviço em regime de diária por profissional, abrangendo a atuação contínua nas competições previstas para o dia correspondente, independentemente do número de partidas. O valor proposto deverá refletir a disponibilidade integral do árbitro para a jornada diária, conforme escala a ser definida pela coordenação do evento.

Para fins de estimativa, a composição das equipes de arbitragem por modalidade e etapa está detalhada neste Termo de Referência.

Cabe destacar que, nesta etapa final, algumas modalidades terão competições distribuídas ao longo de mais de um dia, o que impacta diretamente na escala de arbitragem necessária para cada data.

MODALIDADES	NÚMERO DE JOGOS/COMPETIÇÕES POR DIA						NÚMERO DE PESSOAS PARA ARBITRAGEM							
MODALIDADES	10/12	11/12	12/12	13/12	14/12	15/12	16/12	10/12	11/12	12/12	13/12	14/12	15/12	16/12
Atletismo						•	•						25	25
Bocha Paralímpica							٠							5
Xadrez						٠	•						4	4
Orientação							•							10
Tênis de Mesa						•							5	
Badminton							•							9
Handebol	24	16	8					12	12	6				
Vôlei	24	16	8					12	12	6				
Futsal		24	16	8						12	12	6		
Basquete		20	20	8						16	16	8		
TOTAIS	48	32	60	36	16			24	24	40	28	14	34	53

Para os dias 15/12 e 16/12 — destinados às modalidades individuais (Atletismo, Bocha Paralímpica, Xadrez, Orientação, tênis de Mesa e Badminton) — a estimativa da quantidade de pessoas necessárias para arbitragem foi baseada na etapa final realizada em 2024.

Nas modalidades coletivas (basquete, handebol, futsal e vôlei) as equipes de

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Secretaria da Educação

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

arbitragem são solicitadas conforme o número de quadras utilizadas por dia.

O serviço de arbitragem inclui, quando aplicável, as mesas e cadeiras utilizadas nas quadras e áreas de competição, destinadas ao uso dos oficiais e juízes, bem como as cadeiras

altas específicas exigidas por determinadas modalidades.

Para fins de orçamento e futura contratação, o serviço de arbitragem será considerado por diária de 12 (doze) horas por profissional, abrangendo árbitros, mesários,

classificadores e oficiais técnicos.

O valor proposto deverá incluir todos os custos operacionais, materiais e logísticos

necessários à execução das partidas, conforme as especificações deste Termo de Referência.

8.2 QUADRO GERAL TRANSPORTE

O levantamento das necessidades de locação de transporte foi estimado pela

participação do ano de 2024 e com a participação máxima das equipes em todas as

modalidades, porém serve apenas como valor de referência e não para fins de cobrança, uma

vez que esta será feita por quilômetro efetivamente rodado para os jogos mediante

comprovação da empresa. Salientamos que o km "morto" (da garagem até o início e final do

percurso solicitado) não será pago. Para as modalidades individuais poderão ser pagas

passagens interurbanas (nos casos em que o número de estudantes e professores sejam

inferiores ao necessário para a locação de transporte), bem como o traslado de táxi ou carro

de aplicativo, da rodoviária até o local dos jogos. No caso de passagens interurbanas, a

empresa poderá tomar como base o valor cobrado pelo município mais distante da capital,

esta poderá tomar este valor como referência, porém da mesma forma que se faz com o

quilômetro rodado, a empresa será ressarcida pelo valor real da passagem, não podendo

ultrapassar o valor referência.

A empresa deverá também, se/quando solicitado, fornecer o transporte para materiais



como: mesas de tênis de mesa, colchões de salto, sarrafos, mesas e cadeiras para xadrez etc.

Tipo	Unidade
Transporte em ônibus convencional fretado	61.000 Km
Passagens Aquaviárias	24 unidades
Passagens Interurbanas	20 unidades
Transporte de material	4 diárias

## 8.3 PREMIAÇÃO

Os modelos das medalhas deverão ser de acordo com especificação abaixo, podendo a contratante, em concordância com a contratada, modificar o modelo das medalhas. O modelo deverá ser aprovado pela contratante.

**MEDALHAS:** fundidas em Metal, detalhes com bordas em planos diferentes, com formatos e logos em relevo. Matrizes produzidas em CNC com modelos personalizados para cada etapa, tendo as logomarcas serem inseridas no decorrer conforme solicitado pela contratante em resina epóxi adesiva nas cores da logomarca do JERGS e a especificação da modalidade e ano (atletismo - basquetebol - bocha paralímpica - futsal - handebol - orientação - tênis de mesa – voleibol – xadrez) e Jogos Escolares do Rio Grande do Sul. Banhos galvânicos nas cores OURO, PRATA e BRONZE ou PRATA ENVELHECIDA.

Escritas: Governo do Estado do Rio Grande do Sul e Secretaria de Estado da Educação.

Dimensão da medalha: 75 mm x 75 mm (etapa Final).

Espessura: de 35 mm

Abertura para fita: conforme largura determinada da fita

Fita sublimada em poliéster com impressão em ambos os lados, nas cores do Estado do RS personalizada com escrita JERGS no tamanho de 2,5 cm X 80 cm. O modelo será aprovado pela contratante.





Fita sublimada em poliéster com impressão em ambos os lados, nas cores do Estado do RS personalizada com escrita JERGS no tamanho de 2,5 cm X 80 cm. O modelo será aprovado pela contratante.



Considerando as 10 modalidades temos:

- -> Medalhas de Padrão Ouro 422
- -> Medalhas de Padrão Prata 414
- -> Medalhas de Padrão Bronze 398

TOTAL GERAL - 1.234

Medalhas da ETAPA FINAL ESTADUAL									
Modalidade	Colocação	Infantil		Juvenil					
		Fem	Masc	Fem	Masc	Misto	Total	Padrão	
Voleibol	1º	14	14	14	14		56	Ouro	
	2º	14	14	14	14		56	Prata	
	3º	14	14	14	14		56	Bronze	



Badminton	1º	01	01	01	01		04	Ouro
ļ	2º	01	01	01	01		04	Prata
ļ	3º	02	02	02	02		08	Bronze
Basquetebol	1º	12	12	12	12		48	Ouro
	2º	12	12	12	12		48	Prata
	3º	12	12	12	12		48	Bronze
Futsal	1º	12	12	12	12		48	Ouro
	2ª	12	12	12	12		48	Prata
	3º	12	12	12	12		48	Bronze
Handebol	1º	16	16	16	16		64	Ouro
	2º	16	16	16	16		64	Prata
	3º	16	16	16	16		64	Bronze
Atletismo	1º	35	35	35	35		140	Ouro
	2º	35	35	35	35		140	Prata
	3º	30	30	30	30		120	Bronze
Tênis de Mesa	1º	10	10	10	10		40	Ouro
	2º	10	10	10	10		40	Prata
	3º	10	10	10	10		40	Bronze
Bocha	1º	03	03	03	03		12	Ouro
paralímpica	2º	01	01	01	01		04	Prata
	3º	01	01	01	01		04	Bronze
	1º	01	01	01	01		04	Ouro
	2º	01	01	01	01		04	Prata
Xadrez	3º	01	01	01	01		04	Bronze
Presencial	1º					02	02	Ouro
	2º					02	02	Prata
	3º					02	02	Bronze
Orientação	1º	01	01	01	01		04	Ouro
-	2º	01	01	01	01		04	Prata
	3º	01	01	01	01		04	Bronze
TOTAL GERAL						SERAL	1.234	

**TROFÉUS:** altura mínima de 30 cm para o 3º lugar, 35 cm para o 2º lugar e 40 cm para o 1º lugar – base confeccionada em Madeira MDF laqueadas na cor preta, formato retangular de 18 cm de frente e 12 cm de profundidade e 5 cm de altura tendo escrito GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.



Acima, em recorte de MDF laqueado na cor preta, na parte da frente, resina epóxi adesiva, contendo a seguinte escrita: a modalidade (handebol – futsal – voleibol – basquetebol – atletismo), categoria e naipe, com o nome e ano do evento, fixando atrás outro MDF laqueado.

Segue, abaixo, modelos que podem ser utilizados como base.





Nas modalidades individuais, somente o Atletismo recebe troféu. A pontuação é contabilizada por categoria (infantil e juvenil), somando os dois gêneros (masculino e feminino).

Modalidade	Colocação	Infantil		Juv	Total	
		Fem	Masc	Fem	Masc	
Voleibol	1º	01	01	01	01	04
	2º	01	01	01	01	04
	3º	01	01	01	01	04
	1º	01	01	01	01	04
Basquetebol	2º	01	01	01	01	04
	3º	01	01	01	01	04
Futsal	1º	01	01	01	01	04
	2ª	01	01	01	01	04
	3º	01	01	01	01	04
Handebol	1º	01	01	01	01	04
	2º	01	01	01	01	04
	3º	01	01	01	01	04
Atletismo	1º	01		(	02	



TOTAL	35	01		02 5 <b>4</b>
	2º 3º	01	01	02

# 8.4 ALIMENTAÇÃO

Seguem as quantidades de participantes para fornecimento de alimentação e água.

Modalidades	Nº de pessoas	Nº de almoços	Nº de jantares
Atletismo / Bocha Paralímpica	500	1.000	500
Badminton	80	80	-
Basquetebol	288	864	576
Futsal	288	864	576
Voleibol	336	1.008	672
Handebol	384	1.152	1.408
Tênis de Mesa	70	70	-
Orientação	60	60	-
Xadrez	200	400	200
Total	2.206	5.498	3.932

O número de refeições (almoços e jantares) está apresentado de forma geral no quadro acima, com base na quantidade de dias que cada participante permanecerá no evento, conforme especificado no item 3, subitem "Alimentação", deste termo. Esses números são estimativas e, ao enviarmos as solicitações de necessidades, eles serão ajustados com maior precisão, já que o pagamento será realizado apenas pelas refeições efetivamente servidas.

#### ÁGUA PARA PROVAS LONGAS ATLETISMO



ETAPA FINAL	Copos de água 200ml por etapa
TOTAL	50 unidades

Nas provas longas da modalidade Atletismo (3.000m e 2.000m), é prevista a hidratação dos atletas que deve ser distribuída pela equipe de arbitragem durante a realização das provas.

# 8.5 SERVIÇOS DE STAFF E SEGURANÇA

A empresa não poderá subcontratar o gerenciamento deste serviço, ou seja, a mesma se responsabilizará por contratar o staff e a segurança em cada dia do evento, conforme descrito nas tabelas, abaixo.

ETAPA FINAL	TIPO DE SERVIÇO	Nº PESSOAS	
Total	Segurança	40 (conforme tabela abaixo)	
	Staff	70 (10 pessoas por dia)	

Número de pessoas e carga horária por dia para o serviço de segurança

DATA	Nº DE PESSOAS PARA O SERVIÇO DE SEGURANÇA	Nº DE PESSOAS PARA O SERVIÇO DE STAFF	CARGA HORÁRIA
10/12	6	10	12h
11/12	6	10	12h
12/12	6	10	12h
13/12	6	10	12h
14/12	4	10	6h



15/12	6	10	12h
16/12	6	10	12h

Durante os sete dias de evento, foram alocadas diariamente 6 pessoas para segurança e 10 pessoas para staff, mantendo uma equipe fixa e bem distribuída. A carga horária padrão foi de 12 horas por dia, com exceção do dia 14/12, em que a jornada foi reduzida para 6 horas. Essa estrutura visa garantir a continuidade dos serviços, a segurança dos participantes e o suporte logístico necessário, com uma divisão clara de funções e horários.

#### 8.6 CAMISETAS PERSONALIZADAS

Seguem as quantidades de camisetas personalizadas necessárias o evento:

Item	Quantidade	Tamanhos
camisetas personalizadas	200	P, M,G, GG e EXG

A grade de tamanhos das camisetas, será repassada, imediatamente, após a contratação para a empresa responsável. O layout e o tecido devem ser aprovados pela contratante, antes de iniciar a produção. Logos em serigrafia com cinco cores (lilás, verde, vermelho, amarelo, branco).





#### 8.7 HOSPEDAGEM

A hospedagem será destinada a professores e estudantes participantes da Etapa Final Estadual dos Jogos Escolares do Rio Grande do Sul – JERGS 2025, conforme listagem oficial fornecida pela Coordenação Estadual dos JERGS e validada pelos assessores das Coordenadorias Regionais de Educação (CREs).



Os serviços deverão ser prestados em hotéis categoria mínima 3 (três) estrelas ou estabelecimentos equivalentes, localizados a até 10 km dos locais de competição, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

- Wi-Fi, TV, ar-condicionado e banheiro privativo;
- Roupa de cama e banho em boas condições e serviço diário de limpeza;
- Café da manhã incluso, servido no próprio hotel;
- Acomodações em quartos triplos ou quádruplos para estudantes e duplos para professores, respeitando a separação por gênero e delegação;
- Disponibilização de contato de responsável pela hospedagem durante o período do evento.

Seguem as quantidades total de participantes para hospedagem por dia no evento.

Hospedagem		
Data	Diárias por data	
10-dez.	720	
11-dez.	720	
12-dez.	576	
13-dez.	576	
14-dez.	-	
15-dez.	700	
16-dez.	- -	
TOTAL	3292	

O quantitativo acima que se refere ao número de estudantes que utilizarão a hospedagem por dia está detalhado na tabela abaixo:



MODALIDADE DE COMPETIÇÃO	DETALHAMENTO DE ESTUDANTES E PROFESSORES POR DIA NAS COMPETIÇÕES						
	10-dez.	11-dez.	12-dez.	13-dez.	14-dez.	15-dez.	16-dez.
Atletismo / Bocha Paralímpica	-	-	-	-	-	500	-
Badminton	-	-	-	-	-	-	-
Basquetebol	-	-	288	288	-	-	-
Futsal	-	-	288	288	-	-	-
Voleibol	336	336	-	-	-	-	-
Handebol	384	384	-	-	-	-	-
Tênis de Mesa	-		-	-	-	-	-
Orientação	_	_	_	_	_	_	_
Xadrez	-	-	-	-	-	200	-

Vale destacar que a contagem é registrada no dia de chegada dos estudantes e professores, pois eles pernoitam e deixam a hospedagem no dia seguinte nas modalidades individuais e nas coletivas são 2 pernoites.

Esta é a previsão baseada no número de pessoas que precisaram de hospedagem nos anos anteriores. A relação para fins de reserva, será encaminhada com 7 dias de antecedência para a empresa.

O coordenador de cada região do JERGS deverá encaminhar para a SEDUC a listagem com o nome e nº do documento de identidade.



#### Distribuição de Hospedagem por Data e Público

Data	Estudantes previstos	Professores previstos	Total de pessoas por dia
10/12	672	48	720
11/12	672	48	720
12/12	576	-	576
13/12	528	48	576
14/12	-	-	-
15/12	350	350	700
16/12	-	-	-
Total estimado de diárias	2.798	494	3.292

# 8.8 SOCORROS DE URGÊNCIA

A empresa contratada será responsável pela execução integral do serviço, não sendo permitida a subcontratação para o seu gerenciamento. Deverá providenciar, diretamente, a contratação de ambulância para cada etapa e dia do evento, conforme especificações constantes na planilha de necessidades.

# 8.8.1 SERVIÇO DE AMBULÂNCIA



Durante as competições, conforme o cronograma do evento, será disponibilizada uma ambulância de Suporte Básico em cada etapa e dia de realização. Essas ambulâncias deverão estar equipadas para prestar os cuidados iniciais de emergência, incluindo recursos de primeiros socorros, oxigênio e desfibrilador, conforme especificado na planilha de necessidades. O serviço deverá estar disponível por um período contínuo de 12 horas. Cada ambulância deverá contar com uma equipe mínima de dois socorristas, sendo um deles o motorista.

ETAPA FINAL	Nº de ambulâncias
Ambulância com socorrista	7 (1 ambulância com socorristas por dia de evento)

#### 8.8.2 SERVIÇO DE BRIGADISTAS

As equipes de brigadistas serão dimensionadas de acordo com o número de ginásios e áreas de competição previstos para cada dia do evento, considerando modalidade, categoria e naipe. O serviço de socorro de urgência deverá estar disponível diariamente, com a presença de 2 profissionais em cada quadra, pista ou área onde ocorrerem as competições, no período das 12 horas, conforme tabela abaixo:

# 8.9 SERVIÇOS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE HIGIENE 8.9.1 SERVIÇO DE LIMPEZA

O serviço de limpeza deverá incluir o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução das atividades, garantir a higienização completa e contínua de todas as áreas que compõem a estrutura física do evento. Caberá integralmente à contratada a responsabilidade pelo suprimento e utilização desses itens. A contratada deverá garantir a higienização completa e contínua de todas as áreas que compõem a estrutura física do evento, abrangendo quadras, pistas, arquibancadas, áreas de convivência, banheiros, vestiários e demais espaços utilizados pelos participantes durante os



sete dias de realização.

A quantidade de pessoas foi prevista pelo número de ginásios, pista, arquibancadas e demais locais utilizados pelos participantes, como banheiros e vestiários em cada dia de evento, tendo como premissa os 07 (sete) dias de evento. O serviço de limpeza deverá estar disponível por dia, sendo necessário o número de pessoas conforme tabela para arquibancadas, quadras, áreas de convivência e banheiros, conforme tabela abaixo:

DATA	Nº DE PESSOAS PARA O SERVIÇO DE URGÊNCIA	CARGA HORÁRIA
10/12	16	<b>12</b> h
11/12	16	<b>12</b> h
12/12	16	<b>12</b> h
13/12	16	12h
14/12	12	6h
15/12	16	<b>12</b> h
16/12	16	12h

#### 8.9.2 MATERIAL DE HIGIENE

Os quantitativos de materiais de higiene a serem disponibilizados durante o evento foram definidos com base no consumo registrado na edição de 2024, ajustados para atender às demandas diárias de cada local de realização. Esses itens visam garantir as condições adequadas de higiene para participantes, equipe organizadora e público em geral, conforme especificado a seguir:

MATERIAL DE HIGIENE					
Etapa Final	Papel Higiênico	Sabonete Líquido	Álcool gel 70%	Papel Toalha	



TOTAL	56 fardos (8 fardos para cada dia de evento)	56 litros (8 litros para cada dia de evento)	26 litros (4 litros por dia, exceto no dia 14/12 que deverá ser 2 litros)	56 fardos (8 fardos para cada dia de evento)
-------	----------------------------------------------------	----------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------

#### Considerando:

- Papel Higiênico picotado, embalado com 24 rolos, folha simples, 30m, neutro: 1 (um) fardo para cada dia e local do evento;
- Sabonete líquido, embalagem de 500ml: 2 frascos por cada dia e local do evento;
- Álcool gel 70%, embalagem de 500ml: 1 frasco por cada dia e local do evento;
- Papel toalha interfolha com 20 cm x 21 cm 1000 folhas (10 pacotes por dia ou conforme lista de necessidades);

Obs: Estes quantitativos foram estimados pelo quantitativo utilizado na edição 2024.

# 8.10 SERVIÇO DE SOM, IMAGEM E ILUMINAÇÃO

Os itens detalhados na tabela abaixo, serão utilizados tanto na solenidade de abertura (cerimonial), quanto nos demais dias de realização do evento, abrangendo todos os equipamentos necessários para a condução adequada das atividades previstas neste Termo de Referência.

#### 8.10.1. Sistema de Imagem

SISTEMA DE IMAGEM					
Descrição Observação Quantidade					
Painel de LED P2.6 a P2.9 CURVO – 10,0 m x 4,0 m (alta resolução)	Equipamento principal de exibição de imagem	1			



Estrutura para fixação e sustentação do painel	Acessório de montagem (imagem)	1
Processador de vídeo VX16s 4KWHAT	Controle de imagem	1
Notebook i7 com hub para distribuição de imagem para o painel de LED	Fonte de sinal de vídeo	2
TVs 42" para retorno com suporte de chão na cor preta	Monitores auxiliares	2
Distribuidor HDMI 1x4 Splitter (4Kx2K@60Hz)	Distribuição de sinal de vídeo	01
Passador de slides USB/Bluetooth (PowerPoint, Keynote, PDF, Google Slides e Prezi)	Controle remoto de apresentação	01
Cabo Extensor USB 2.0 Amplificado	20 Metros	01

# 8.10.2 Sistema de Som

SISTEMA DE SOM					
Descrição	Observação	Quantidade			
Mesa de som digital 32 canais	Controle de áudio	01			
CDJ 350	Fonte de áudio / música	01			
Caixas de som vertical line array com sub (ativas)	Saída principal de som	04			
Caixas de som amplificadas 12" (retorno)	Monitoração de palco	02			
Microfones de mão sem fio	Captação de áudio	06			
Pedestal para microfone	Suporte para microfone	01			



Sistema de distribuição de sinal para microfones com antena UHF	Infraestrutura de recepção sem fio	01
Técnico operador de áudio/som	Captação, operação e controle de áudio em evento, incluindo montagem, e suporte técnico	02

#### 8.11 SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL

O presente item contempla a disponibilização de profissionais especializados responsáveis pela instalação, operação, monitoramento e supervisão dos sistemas de som, imagem e iluminação durante todas as etapas do evento. Os serviços deverão assegurar o funcionamento contínuo e estável dos equipamentos audiovisuais e elétricos, garantindo a qualidade técnica exigida para as solenidades e competições dos JERGS 2025.

#### 8.11.1 Técnico/Operador de Iluminação

O presente item contempla a disponibilização de um profissional especializado responsável pela instalação, configuração, operação e ajustes dos equipamentos de iluminação do evento, incluindo refletores, moving lights e controladoras.

Deverá atuar durante os horários de ensaios, cerimônias e competições, realizando a manutenção e correções necessárias, em jornada de até 12 (doze) horas diárias. Os valores deverão incluir alimentação, deslocamento e permanência no local durante o período de execução dos serviços.

# 8.11.2 Técnico Geradorista

O presente item contempla a disponibilização de um profissional especializado profissional responsável pela operação e manutenção preventiva dos geradores de energia utilizados para alimentar os sistemas elétricos, de som, imagem e iluminação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

Deverá acompanhar o funcionamento contínuo dos equipamentos, providenciando

correções imediatas em caso de falha, em jornada de até 12 (doze) horas diárias. Os valores

deverão compreender transporte, alimentação e permanência no local durante o período de

execução dos serviços.

8.11.3 Técnico/Operador de Vídeo

O presente item contempla a disponibilização de dois profissionais especializados

responsáveis pela operação, controle e suporte técnico dos equipamentos de vídeo e projeção,

incluindo painel de LED, processadores e conexões de imagem.

Deverá garantir a qualidade de exibição e o sincronismo com os demais sistemas

audiovisuais durante o evento, atuando com dois profissionais em jornada de até 12 (doze) horas

diárias. Os valores deverão incluir alimentação, deslocamento e permanência no local durante

todo o período de realização do evento.

8.11.4 Coordenador Responsável – Montagem e Atendimento

O presente item contempla a disponibilização de um profissional especializado

profissional encarregado de coordenar e supervisionar toda a estrutura técnica de som, imagem e

iluminação, garantindo a integração entre as equipes e o cumprimento dos prazos de montagem

e desmontagem.

Deverá acompanhar presencialmente todas as etapas do evento, desde a instalação até a

finalização das atividades, sendo responsável pelo alinhamento técnico junto à coordenação

geral do evento.

A jornada de trabalho será de até 12 (doze) horas diárias, e os valores deverão incluir

alimentação, deslocamento e permanência no local durante todo o período de execução dos

serviço

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Secretaria de Estado da Educação Av. Dolores Alcaraz Caldas, nº 90 - Praia de Belas, Porto Alegre - RS - CEP 90110-180 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

9.1 Do cronograma de execução

O evento terá início em 10/12/2025 e encerramento em 16/12/2025. O cronograma

detalhado encontra-se no anexo I deste deste Termo de Referência.

O evento deverá ocorrer em Porto Alegre ou na Região Metropolitana, sendo que o

local exato será informado com até 7 dias de antecedência ao início do evento.

9.2 Da vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato será 120 dias, a contar da Ordem de Início dos

Serviços.

10. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota

Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, cumpridas as demais exigências constantes do contrato.

A contratada deverá emitir a Nota Fiscal ao final dos serviços prestados, constando o

valor discriminado conforme o tipo de serviço (arbitragem, transporte, alimentação,

premiação, socorros de urgência, limpeza, gerenciamento) e observar as demais orientações

que a contratante informar posteriormente, antes da emissão das notas fiscais.

O valor do gerenciamento será pago proporcionalmente ao serviço efetivamente

executado. O percentual apresentado na proposta vencedora do pregão eletrônico será

mantido, mas aplicado sobre o valor do serviço efetivamente prestado.

Exclui-se do cálculo, para determinação do percentual, o próprio valor do

gerenciamento, que não deverá exceder 15% do valor dos serviços prestados.

Para fins deste Termo de Referência, considera-se como "valor dos serviços prestados"

o somatório do valor de todos os itens contratados relativos à execução do objeto, excluído o

valor do gerenciamento. O percentual de gerenciamento corresponde à razão entre o valor do

gerenciamento e o valor dos serviços prestados, nessa definição.

As notas fiscais deverão estar acompanhadas de relatórios individualizados por

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

Divisito Divigetolyene in incentique

serviços prestados. Com base nesses relatórios, que deverão, assim como as notas fiscais, estarem atestados pelo gestor e fiscais do contrato. O valor do relatório e ateste deve coincidir

com o valor da nota fiscal dos serviços prestados.

Em relação à Nota Fiscal referente a última parcela, somente deverá ser apresentada

após a conclusão dos trabalhos.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Subsecretaria de

Desenvolvimento da Educação (SUBEDU), por meio dos gestores, fiscais designados, e

Assessores designados pelas Coordenadorias Regionais de Educação (CREs), conforme o art.

117 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização abrangerá todos os serviços contratados, incluindo hospedagem,

alimentação, transporte, arbitragem, locações e demais apoios logísticos prestados aos

estudantes e professores participantes do evento, assegurando a conformidade com as

condições estabelecidas neste Termo de Referência.

As listas nominais de estudantes e professores beneficiados por cada serviço serão

elaboradas pelos assessores JERGS das CREs, com base nas confirmações oficiais das

delegações enviadas à SEDUC;

Nas listas constarão o nome completo, instituição de origem, modalidade esportiva,

serviço utilizado e período correspondente, sendo assinadas e validadas pelo assessor da CRE

e pela Coordenação Estadual dos JERGS;

A fiscalização da Subsecretaria de Desenvolvimento acompanhará presencialmente a

execução dos serviços;

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade, deverá atender, no que couber, a

Instrução Normativa CELIC/SPGG Nº 001/2025, publicada no Diário Oficial do Estado

Secretaria de Estado da Educação Av. Dolores Alcaraz Caldas, nº 90 - Praia de Belas, Porto Alegre - RS - CEP 90110-180



em 02 de janeiro de 2025, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras relativamente às licitações realizadas pela Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão por intermédio da Secretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, em especial os arts. 7° e 8°, e critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber.

#### 13. TABELA QUANTITATIVA

No que se refere aos itens de infraestrutura física e tecnológica descritos na tabela abaixo – tais como computadores, impressoras, mobiliário, telões, estações de recarga, estações de água, sistemas de som e imagem, entre outros –, estes serão disponibilizados em regime de locação de uso temporário, exclusivamente para a realização da Etapa Final dos JERGS 2025, pelo período do evento, sem transferência de propriedade à Administração.

Os itens de premiação e materiais de consumo, tais como camisetas personalizadas, medalhas, troféus, material de higiene, copos de água e as refeições, não se enquadram no regime de locação, sendo fornecidos em caráter definitivo ou prestados como serviços, nos termos das respectivas especificações deste Termo de Referência."

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Medalhas (padrão ouro, prata e bronze)	1.234
Troféus	54
Almoço etapa final	5.498
Janta etapa final	3.932
Serviço de Arbitragem (Conforme o item 8.1 deste Termo de Referência)	01
Km Final Estadual	61.000 Km
Transporte aquaviário	24 passagens
Transporte interurbano	20 passagens
Transporte de material	04 diárias



Hospedagem -diárias- (Conforme o item 8.7 deste Termo de Referência)	3.292
Ambulâncias	07
Serviço de Brigadista(Conforme o item 8.8.2 deste Termo de Referência)	01
Serviço de Segurança (Conforme o item 8.5 deste Termo de Referência)	01
Serviço de Staff (Conforme o item 8.5 deste Termo de Referência)	01
Serviço de Limpeza (Conforme o item 8.9.1 deste Termo de Referência)	01
Material de higiene- papel higiênico (Conforme o item 8.9.2 deste Termo de Referência)	56 fardos
Material de higiene - papel toalha(Conforme o item 8.9.2 deste Termo de Referência)	56 fardos
Material de higiene - sabonete líquido (Conforme o item 8.9.2 deste Termo de Referência)	56 litros
Material de higiene - álcool gel 70% (Conforme o item 8.9.2 deste Termo de Referência)	26 litros
Copos de água mineral 200ml	50
Camisetas Personalizadas	200
Computador- sistema operacional windows 11	01
Impressora- conforme descrição subitem 7.2 a	01
Pacotes de folha de ofício	05
Mesa - conforme descrição no item 7.2 b	11
Locação de cadeiras de ferro, para auditório com pés fixos e assentos estofados -capacidade até 150Kg	35
Mesa de massagem/ maca	01
Cadeira adaptada para banho	02
Poltronas estofadas	10
Mesas de apoio	05
Telões, conforme descrição no item 7.2	02



Estações com tomadas para carregamento de celulares e outros dispositivos móveis, com tomadas ou estações de recarga.	04
Estações de água potável	02
Sistema de Imagem, conforme item 8.10.1	01
Sistema de Som, conforme item 8.10.2	01
Técnico/Operador de Iluminação, conforme item 8.11.1	02
Técnico Geradorista, conforme item 8.11.2	02
Técnico/operador de Vídeo/Imagem, conforme item 8.11.3	01
Coordenador Responsável - Montagem e atendimento, conforme item 8.11.4	01
Gerenciamento	01

# ANEXO I

MODALIDADES	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM
MODALIDADES	10/12	11/12	12/12	13/12	14/12	15/12	16/12
Credenciamento	7h30 - 9h20	7h30 - 9h20	8h - 10h			7h30 - 10h	
Cerimônia de Abertura	10h - 11h						
Atletismo Infanto/Juvenil						Chegada/Competição	Competição/Saída
Bocha Paralímpica Infanto/Juvenil						Chegada	Competição/saída
Xadez Infanto/Juvenil						Chegada/Competição	Competição/saída
Orientação Infanto/Juvenil							Chegada/Competição e Saída
Tênis de Mesa Infanto/Juvenil						Chegada/Competição e Saída	
Badminton Infanto/Juvenil							Chegada/Competição e Saída
Handebol Infanto/Juvenil	Chegada/Competição	Competição	Competição/saída				
Volei Infanto/Juvenil	Chegada/Competição	Competição	Competição/saída				
Futsal Infanto/Juvenil			Chegada/Competição	Competição	Competição/saída		
Basquete Infanto/Juvenil			Chegada/Competição	Competição	Competição/saída		

